



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

DESPACHO-IPVC-P-19/2022

DESIGNAÇÃO DO PROVEDOR DO ESTUDANTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Prevê o artigo 25º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das instituições do ensino superior (RJIES), que, em cada instituição de ensino superior existe, nos termos fixados pelos seus estatutos, um provedor do estudante, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com os conselhos pedagógicos, bem como com as suas unidades orgânicas.

Nessa sequência, estabelece o n.º 1 do artigo 41º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, alterados pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 11 de junho de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2021, que o provedor do estudante seja designado pelo presidente do IPVC, sob proposta fundamentada do órgão máximo estudantil.

Neste sentido, tendo em consideração a proposta apresentada pela Federação Académica do IPVC e os fundamentos que dela constam, designo **Provedor do Estudante** deste Instituto o **Prof. Doutor Rui Manuel da Silva Gomes**, com efeitos à data desta designação.

Viana do Castelo, 9 de fevereiro de 2022.

O Presidente

Carlos Manuel da Silva Rodrigues